

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DO CURSO DE DESIGN DE MODA**

**Aprovado pela Resolução Consuni
nº 03/13, de 06/02/13.**

**Capítulo I
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade curricular teórico-prática de caráter pré-profissional, exercido em situação real de trabalho e se constitui num espaço de reflexão, intervenção e de produção do conhecimento.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado integra o currículo do Curso de Design de Moda.

§ 2º Para cada estagiário é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista na matriz curricular do curso, que é de 180 (cento e oitenta) horas, sendo assim distribuídas:

I - 60 (sessenta) horas são destinadas à orientação das atividades de Estágio e à redação do Relatório de Estágio e Artigo Científico;

II - 120 (cento e vinte) horas são destinadas à prática do Estágio no Campo de Estágio, de acordo com o cronograma estabelecido entre o Professor Orientador e o acadêmico Estagiário, observando-se o Cronograma do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º **Para** matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá ter obtido preferencialmente aprovação na disciplina de “Temáticas em Design de Moda”.

Art. 2º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser, comprovadamente, realizadas na área de Design de Moda, envolvendo atividades projetuais de consultoria e/ou gestão de projetos e produtos de moda, de modo a realizar um ou ambos dos seguintes tipos de interferência no Campo de Estágio:

I - pesquisa aplicada, visando gerar soluções para problemas relacionados ao Design de Moda, identificados no Campo de Estágio pelo estagiário ou pelo próprio Campo de Estágio;

II - avaliação formativa, com o propósito de melhorar, no Campo de Estágio, um programa ou plano relacionado ao Design de Moda, acompanhando sua implementação.

Parágrafo único. No caso do estagiário estar atuando em área não prevista no *caput* deste artigo, deverá encaminhar requerimento especificando a área de atuação à Coordenação do Curso, que avaliará se a atividade se enquadra ou não nas especificidades do Curso.

Conselho Universitário - Consuni

Art. 3º O estagiário realizará Estágio Curricular Supervisionado na área de seu interesse, de acordo com o disposto no artigo 2º deste regulamento, considerando seu perfil e seu projeto de formação profissional e a disponibilidade de Campo de Estágio adequado para tal finalidade.

Art. 4º O estágio, quando desenvolvido no próprio local de trabalho, deve ser realizado, preferencialmente, em área de atuação diferente daquela habitual de sua rotina de trabalho.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

- I** - proporcionar ao estagiário experiências práticas como profissional de moda atuando diretamente nas organizações;
- II** - desenvolver conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho de sua profissão;
- III** - desenvolver uma atitude profissional e ética.

Capítulo III DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Art. 6º A caracterização e a definição do estágio dependem de instrumento jurídico (Termo de Convênio) celebrado entre a Unidade Concedente (Campo de Estágio) e a Instituição de Ensino Superior, no qual se acordam as condições de realização do estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/08, e subseqüentes alterações.

Parágrafo único. Vinculado ao Termo de Convênio de que trata o *caput* deste artigo, a realização do estágio prevê ainda a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estagiário e o Campo de Estágio, com a aprovação da Instituição, podendo ser formalizado por meio de um Agente de Integração.

Capítulo IV DA NATUREZA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado consistirá em atividade curricular que possibilite a vivência profissional, ampliação de conhecimentos e contribuição para o campo científico do Design de Moda.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado será operacionalizado observando-se:

- I** – aprovação prévia na disciplina “Temáticas em Design de Moda”
- II** – matrícula;
- III** – frequência;

Conselho Universitário - Consuni

IV – implementação e execução;
V – avaliação.

Art. 9º Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado é necessário:

- I** – entrega dos formulários e documentos específicos na Coordenação de Estágio;
- II** – elaboração de Plano de Estágio e Projeto de Pesquisa para Artigo Científico pelo acadêmico e a aprovação dos referidos documentos pelo Professor Orientador;
- III**- elaboração do Relatório de Estágio;
- IV** – elaboração do Artigo Científico;
- V** – cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI** – apresentação do Artigo Científico em Banca Pública para avaliação da Comissão Avaliadora.
- VII** – realização de alterações no Artigo Científico conforme parecer da Comissão Avaliadora, caso necessário.

§ 1º O Plano de Estágio consiste em um documento que apresenta o planejamento das atividades relacionadas ao período de estágio, que são: área de atuação, justificativa, período e local do estágio, descrição do campo de estágio, delimitação da área de atuação, objetivos geral e específicos do estágio e cronograma de atividades.

§ 2º Define-se como Relatório de Estágio o documento que relata todas as experiências praticadas no estágio, relacionadas ao Plano de Estágio elaborado pelo estagiário e realizadas sob orientação do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio.

§ 3º Define-se como Artigo Científico o documento elaborado pelo estagiário, de acordo com as normas da Instituição, entregue e apresentado em Banca Pública para avaliação de Comissão Avaliadora, como parte do Programa de Atividades de Estágio indispensável para a outorga de grau e relacionado à atividade de estágio.

§ 4º O Artigo Científico será analisado pela Comissão Avaliadora quanto a seu conteúdo e quanto ao domínio deste pelo acadêmico quando se sua apresentação.

§ 5º Não é permitido o aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório em que o estagiário tenha participado anteriormente.

§ 6º O cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, descrito no inciso V deste artigo, consiste em documento elaborado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado no qual são informadas as datas e prazos referentes ao Programa de Atividades de Estágio.

§ 7º A Banca Pública, descrita no inciso VI deste artigo, consiste em evento organizado pela Coordenação de Estágio no qual o aluno apresenta o Artigo Científico à Comissão Avaliadora

Conselho Universitário - Consuni

para arguição em sessão aberta ao público, caracterizando-se como atividade obrigatória da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, sendo que o não cumprimento acarretará em reprovação.

Art. 10. O cronograma individual a ser cumprido pelo estagiário no Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido e acompanhado pelo Professor Orientador, observando-se o cronograma do Estágio Curricular Supervisionado elaborado pela Coordenação do Estágio.

Art. 11. O estagiário desenvolverá individualmente seu Estágio Curricular Supervisionado, sob a orientação do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio.

Art. 12. A avaliação dos encontros com o Professor Orientador será efetuada por meio da Ficha de Acompanhamento, considerando os seguintes itens:

I – frequência;

II - cumprimento das tarefas solicitadas;

III – cumprimento dos prazos estipulados.

Capítulo V

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 13. São agentes que fazem parte da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Estagiário;

II - Coordenador do Estágio Supervisionado;

III - Professor Orientador;

IV - Supervisor do Campo de Estágio.

Capítulo VI

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 14. Constituem-se Campos de Estágio as pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - existência de infraestrutura física, material e de recursos humanos;

II - anuência às condições de coordenação e avaliação do estágio pela Instituição de Ensino;

III - aceitação das condições de realização do estágio como ação de parceria, visando à qualidade da formação humana e profissional do estagiário.

Art. 15. São atribuições do Campo de Estágio:

I- integrar o estagiário no contexto da moda, garantindo-lhe relações efetivas de trabalho e aperfeiçoamento humano;

II- possibilitar as condições necessárias à efetivação do estágio;

Conselho Universitário - Consuni

III- manter a Coordenação do Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;

IV- facilitar, sempre que possível, o acesso do estagiário à documentação do Campo de Estágio;

V- designar um Supervisor do Campo de Estágio;

VI- avaliar o trabalho do estagiário e encaminhá-lo ao Coordenador do Estágio Supervisionado.

Capítulo VII DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. Estagiário é o aluno regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e comprovadamente aceito pelo Campo de Estágio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional, tendo, preferencialmente, já cursado a disciplina “Temáticas em Design de Moda”.

Art. 17. O estagiário deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

I - comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;

II - capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, sugerindo e desenvolvendo ações;

III - aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia e sociabilidade.

Art. 18. São atribuições do estagiário:

I – elaborar Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico, definir Campo de Estágio e elaborar Plano de Estágio;

II – submeter o Plano de Estágio à apreciação do Supervisor do Campo de Estágio e à aprovação do Professor Orientador;

III - submeter o Projeto de Pesquisa do Artigo Científico à aprovação do Professor Orientador;

IV - conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio Curricular Supervisionado, ao Campo de Estágio e à área de atuação;

V - respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Estágio;

VI - providenciar a documentação necessária para início do Estágio Curricular Supervisionado;

VII - ser assíduo e pontual às atividades do Estágio Curricular Supervisionado, cumprindo integralmente a carga horária prevista;

VIII - negociar com o seu local de trabalho, quando for o caso, requerendo liberação para cumprir as horas de Estágio Curricular Supervisionado;

IX - comunicar ao Professor Orientador quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, para que sejam tomadas as providências pertinentes;

X - manter postura ética e profissional durante todo o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;

Conselho Universitário - Consuni

- XI** - manter sigilo quanto a informações confidenciais e assuntos internos do Campo de Estágio, em qualquer situação e/ou atividade do Estágio Curricular Supervisionado;
- XII** - acatar a orientação, recomendação e parecer avaliativo do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio, assumindo e participando de todas as etapas de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- XIII** - cumprir integralmente as atividades/etapas previstas no Plano de Estágio aprovado;
- XIV** - participar de outras atividades planejadas pelo Campo de Estágio durante o período de realização do estágio;
- XV** - elaborar e submeter à apreciação do Professor Orientador o Relatório de Estágio para avaliação, dentro do prazo previsto;
- XVI** - responsabilizar-se pelos instrumentos/formulários de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e encaminhá-los ao Professor Orientador;
- XVII** - elaborar e entregar o Artigo Científico para avaliação final da Comissão Avaliadora;
- XVIII** - apresentar o Artigo Científico em Banca Pública;
- XIX** - quando necessário, realizar, conforme instruções do Professor Orientador, as modificações no Artigo Científico solicitadas pela Comissão Avaliadora, e submetê-las à avaliação e aprovação do Professor Orientador;
- XX** - entregar a versão final do Artigo Científico e Relatório de Estágio em CD, com capas padrão da Unifebe devidamente preenchidas e assinadas pelo Professor Orientador.

Capítulo VIII

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 19. A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida pelo professor do Curso que gerencia e supervisiona a atividade de estágio.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado será fixada em norma específica.

Art. 20. São atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I** - elaborar diretrizes para a realização, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do curso;
- II** - realizar levantamento e organizar cadastro dos diversos Campos de Estágio possíveis;
- III** - contatar e encaminhar ao Campo de Estágio a documentação necessária à sua viabilização;
- IV** - orientar e divulgar oportunidades e Campos de Estágio;
- V** - encaminhar oficialmente os Professores Orientadores e os estagiários aos respectivos Campos de Estágio;
- VI** - manter contato regular com os Professores Orientadores e com o Supervisor do Campo de Estágio, visando o aprimoramento das atividades de Estágio;
- VII** - prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário, aos Professores Orientadores e aos estagiários, fornecendo subsídios para a elaboração de Relatórios de Estágio e Artigos Científicos;

Conselho Universitário - Consuni

- VIII** - fixar cronograma de entrega dos Relatórios de Estágio e dos Artigos Científicos e demais formulários e documentos do Estágio Supervisionado;
- IX** - organizar as Bancas Públicas, no que compete ao convite dos professores e organização de prazos de avaliação;
- X** - fornecer declarações de estágio aos estagiários;
- XI** - manter vigilância quanto aos aspectos legais das atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- XII** - iniciar contato com o Campo de Estágio, abrindo espaço para os estagiários da Instituição;
- XIII** - coordenar e agilizar o intercâmbio entre os possíveis Campos de Estágio e a Instituição, buscando oportunidades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- XIV** - garantir o fluxo de informações relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- XV** - arquivar semestralmente, em volume único por turma, os Artigos Científicos dos acadêmicos e enviá-lo para a Biblioteca Acadêmica;
- XVI** - vistar as Fichas de Acompanhamento de orientação;
- XVII** - incentivar a publicação dos Artigos Científicos produzidos pelos alunos;
- XVIII** - divulgar o presente Regulamento aos Professores Orientadores e Estagiários do curso;
- XIX** - calcular as médias finais dos alunos, registrando-as no Diário de Classe da disciplina de Estágio Supervisionado e na Central do Professor, conforme os prazos da Instituição.

Capítulo IX DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 21. Professor Orientador é o professor titular ou substituto de atividade oferecida pela Instituição, que presta assessoria e orientação direta ao estagiário durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 22. São atribuições do Professor Orientador:

- I** - apresentar à Coordenação do Estágio Supervisionado relação de temáticas para pesquisa em Design de Moda de seu interesse, para divulgação junto aos acadêmicos matriculados na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, observando seus conhecimentos e competências para orientação no Estágio Curricular Supervisionado;
- II** - aprovar o Plano de Estágio e Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico apresentados pelos estagiários sob sua supervisão, orientando-os em relação a modificações quando necessário;
- III** - organizar e sistematizar a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado junto aos estagiários sob sua supervisão;
- IV** - Desenvolver e acompanhar, observando o cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, cronograma individual a ser cumprido pelos estagiários sob sua supervisão durante as atividades de estágio;
- V** - conhecer o Campo de Estágio;
- VI** - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Campo de Estágio;

Conselho Universitário - Consuni

- VII** - mediar quaisquer questões relativas ao desenvolvimento do estágio, entre o estagiário e o Campo de Estágio, informando a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII** - prestar assessoria técnica e pedagógica ao estagiário, durante todo o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- IX** - orientar a execução das atividades de estágio e avaliar o Relatório de Estágio e o Artigo Científico;
- X** - registrar em Ficha de Acompanhamento as atividades solicitadas pelo Professor Orientador e desenvolvidas pelo acadêmico durante o estágio;
- XI** - entregar formulários e documentos solicitados pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado observando os prazos estipulados;
- XII** - confirmar junto à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, mediante documento específico, a liberação dos Artigos Científicos dos estagiários sob sua orientação para a entrega à Comissão Avaliadora;
- XIII** - indicar, em acordo com a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, os membros para composição da Comissão Avaliadora;
- XIV** - providenciar, junto aos estagiários sob sua supervisão, as correções necessárias em seus Artigos Científicos com base no parecer da Comissão Avaliadora;
- XV**- confirmar, através de assinatura na contracapa do CD padrão da Unifebe, a liberação da entrega da versão final do Artigo Científico e do Relatório de Estágio dos estagiários sob sua orientação;
- XVI** - incentivar a publicação dos Artigos Científicos produzidos pelos estagiários sob sua orientação;
- XVII** - Colaborar para com o cumprimento do presente Regulamento pelos estagiários sob sua orientação.

§ 1º O Professor Orientador poderá orientar um máximo de 08 (oito) alunos.

§ 2º O Professor Orientador deverá avaliar, sem remuneração adicional, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) trabalhos, além do(s) trabalho(s) do(s) estagiário(s) orientado(s).

Capítulo X DO SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 23. O Supervisor do Campo de Estágio é o profissional designado pelo Campo de Estágio para dar apoio ao estagiário e servir de intermediário entre o Campo de Estágio e o Orientador de Estágio.

Art. 24. São atribuições do Supervisor do Campo de Estágio:

I - acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, prestando orientações sobre as normas e procedimentos do Campo de Estágio;

Conselho Universitário - Consuni

II - apreciar e adequar o Plano de Estágio elaborado pelo estagiário à realidade do Campo de Estágio;

III - acompanhar as atividades práticas do estagiário no Campo de Estágio, oferecendo os meios necessários à realização de seu trabalho;

IV - preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, dando vistas ao controle de frequência, produção e relatórios do estagiário;

V - manter contato com o Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado, solicitando reuniões, quando for o caso;

VI - zelar pela observância do Convênio celebrado entre o Campo de Estágio e a Instituição.

Capítulo XI DA FREQUÊNCIA

Art. 25. A frequência relativa ao Estágio Curricular Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

I - a frequência será comprovada através da Ficha de Acompanhamento, assinada pelo Professor Orientador e pelo estagiário;

II - o estagiário deverá ter, no mínimo, 08 (oito) encontros com o Professor Orientador durante o semestre letivo;

III - a frequência junto ao Local de Estágio será comprovada através de declaração de cumprimento de carga horária, parte integrante do Parecer da Empresa, a ser emitido e assinado pelo Supervisor de Estágio.

Capítulo XII DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 26. A primeira etapa das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado compreende a elaboração, pelo acadêmico, do Plano de Estágio e do Projeto de Pesquisa para Artigo Científico, sendo que esses documentos integram o planejamento das atividades a serem realizadas durante o Estágio Curricular Supervisionado e devem ser aprovados junto ao Professor Orientador.

Parágrafo único. O Plano de Estágio e o Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico poderão sofrer alterações, caso seja necessário para sua aprovação.

Art. 27. A segunda etapa das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado compreende a inserção no Campo de Estágio para a realização das atividades previstas no Plano de Estágio e a implementação do Projeto de Pesquisa para Artigo Científico.

Art. 28. A terceira etapa prevê a continuidade da atuação no Campo de Estágio e a execução do Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico, acompanhados pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, com a elaboração e desenvolvimento do Relatório de Estágio e do Artigo Científico.

Conselho Universitário - Consuni

Art. 29. A quarta etapa consiste na entrega de Artigo Científico para a avaliação de Comissão Avaliadora designada pela Coordenação do Curso de Design de Moda.

Parágrafo único. Nesta etapa, a entrega de Artigo Científico será efetivada mediante o encaminhamento de três vias impressas, obedecido o Cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, previamente determinado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30. A quinta etapa prevê a apresentação de Artigo Científico em Banca Pública para arguição pela Comissão Avaliadora, em data a ser definida e divulgada pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 31. A sexta etapa prevê a elaboração e entrega da versão final de Artigo Científico, promovendo-se nele as alterações solicitadas pela Comissão Avaliadora, conforme determinações do Professor Orientador, bem como a entrega do Relatório de Estágio.

Parágrafo único. A entrega de Artigo Científico e do Relatório de Estágio nesta etapa obedecerá ao Cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, previamente determinado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, e deverá ser feita em arquivo eletrônico em formato PDF, sendo cada documento gravado em um CD em separado, de conformidade com as orientações emitidas pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado. .

Capítulo XIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 32. O processo de avaliação deve considerar:

- I** - capacidade de reflexão crítica;
- II** - domínio de conhecimentos na área de atuação;
- III** - capacidade de relacionar teoria e prática;
- IV** - capacidade de aceitar desafios e inovar;
- V** - capacidade de comunicação.

Art. 33. O processo de avaliação de aprendizagem deve considerar o cumprimento dos seguintes elementos:

- I** - o Parecer elaborado e assinado pelo Supervisor do Campo de Estágio;
- II** - o Relatório de Estágio;
- III** - o Artigo Científico.

Art. 34. A nota final do Estágio Curricular Supervisionado é resultante da soma das seguintes notas:

Conselho Universitário - Consuni

I - Estágio: a média será efetuada com a nota do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio, sendo que a nota do Professor Orientador terá peso 4 (quatro) e do Supervisor do Campo de Estágio, peso 1 (um).

II - Artigo Científico: a média será calculada a partir das notas atribuídas pelos Professores membros da Comissão Avaliadora, levando em consideração o conteúdo e a apresentação do Artigo, com peso final 5 (cinco).

Art. 35. São critérios de avaliação:

I – do Estágio, considerando o Relatório de Estágio: adequação às normas do trabalho acadêmico, qualidade e adequação do conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição à organização do Campo de Estágio, gestão adequada de cronogramas e prazos;

II – do Artigo Científico: adequação às normas do trabalho acadêmico, qualidade e adequação do conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição para a área de Design de Moda no campo científico e domínio do conteúdo na apresentação.

Art. 36. Para aprovação no Estágio Curricular Supervisionado, o estagiário deverá atingir a média final exigida pelo Regimento Geral da Unifebe no Artigo Científico e no Relatório do Estágio.

Art. 37. Em caso de reprovação na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico deverá efetuar nova matrícula.

Capítulo XIV DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 38. Na atividade de Estágio Curricular Supervisionado, o estagiário promoverá a entrega de Artigo Científico para avaliação da Comissão Avaliadora, assim constituída:

I – Professor Orientador;

II – 02 (dois) professores membros, preferencialmente vinculados à área de estágio, convidados pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora será designada pela Coordenação do Curso de Design de Moda, podendo ela ser integrada também por um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos membros titulares no caso de desistência ou impedimento.

Art. 39. A avaliação de Artigo Científico pela Comissão Avaliadora será expressa numa única nota, de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos respectivos Examinadores.

Conselho Universitário - Consuni

Art. 40. A Comissão Avaliadora poderá sugerir as modificações que entender convenientes, desde que o trabalho esteja aprovado.

§ 1º A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado fixará prazo para a nova entrega do trabalho, quando o Professor Orientador procederá à avaliação das correções realizadas para liberação da entrega da versão final de Artigo Científico pelo acadêmico.

§ 2º O estagiário que não efetuar nova entrega de Artigo Científico dentro do prazo ou que, entregando-o, não promover as modificações, quando determinadas pela Comissão Avaliadora, estará automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 41. Realizadas as correções solicitadas pela Comissão Avaliadora, quando necessárias, o estagiário deve entregar à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado um exemplar da versão final do Artigo Científico, conforme prazo estabelecido no cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, em meio eletrônico, no formato PDF, gravado em CD e com capa padrão da Instituição devidamente preenchida e assinada em seu verso pelo professor orientador.

Parágrafo único. A aprovação no Estágio Curricular Supervisionado ficará condicionada à entrega de Artigo Científico em documento eletrônico (CD) conforme as especificações do *caput* deste artigo.

Art. 42. A nota final constará da ata final de avaliação lavrada pela Comissão Avaliadora.

Art. 43. Ao estagiário que tenha sido reprovado no Estágio Curricular Supervisionado é vedada a entrega do mesmo ou de novo Artigo Científico, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

Art. 44. Constatado, por qualquer interessado, indícios de ocorrência de plágio total ou parcial ou outra forma de fraude na elaboração do Artigo Científico, o fato deverá ser comunicado à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, que designará comissão especial, composta por três professores, os quais apurarão os fatos, ficando suspensa a avaliação do trabalho até a deliberação final pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Confirmada a fraude, o Estágio Curricular Supervisionado será considerado nulo, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua elaboração, submetendo-se o estagiário às consequências previstas no Regimento Geral da Unifebe, inclusive a reprovação na atividade de estágio.

Art. 45. Para avaliação da Comissão Avaliadora e socialização dos resultados dos Artigos Científicos, serão promovidas, ao final do semestre, Bancas Públicas, que consistem na apresentação oral dos Artigos Científicos pelos acadêmicos para arguição da referida Comissão, em sessões abertas ao público organizadas pela Coordenação de Estágio.

Conselho Universitário - Consuni

**Capítulo XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Design de Moda, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 47. Fica revogada a Resolução Consuni nº 36/10, de 15/12/10.

Brusque, 06 de fevereiro de 2013.

Günther Lothar Pertschy
Presidente